



L E I Nº 991/90

De 25 de Maio de 1990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Cristão Pilarense, localizada neste Município à Rua Kinkiti Shimomoto, 214, inscrita no CGC/MF sob nº 54.070.339/0001-93, com o fim específico de pagamento de pessoal e sua contratação.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá à Minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

./.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

48

.2.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

  
**ZAAR DIAS DE GÓES**

**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
**SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO**

**- Encarregada de Secretaria -**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	
F. ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
em 29/05/90	1881
Pilar do Sul	1990
O Func. 	